



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 658/93/7

DISPÕE SÔBRE: ABONO DE FALTA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TARABAI, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO.

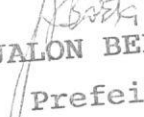
JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica abonado a falta do servidor Municipal na data de seu aniversário.

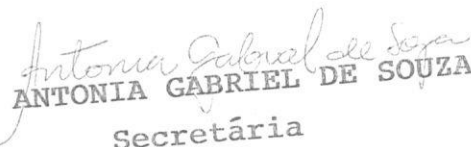
§ UNICO - O disposto neste artigo, aplica-se também aos Servidores do Legislativo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 13 de abril de 1.993.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária